



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 43 /2012

**Altera os artigos 2º e 4º da
Deliberação Nº 39/2011.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 4.016/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O Art. 2º da Deliberação 39/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O grau de Bacharel em Educação Física será conferido ao aluno que integralizar o Curso em um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 16 (dezesesseis) períodos, cumprindo uma carga horária total de 3.845 (três mil oitocentas e quarenta e cinco) horas, correspondentes a 198 (cento e noventa e oito) créditos.

§ 1º - A carga horária a que se refere o caput deste artigo está assim distribuída:

I. Formação Propedêutica: 1.080 (mil e oitenta) horas, equivalentes a 69 (sessenta e nove) créditos, sendo:

- a) 1.020 (mil e vinte) horas, equivalentes a 65 (sessenta e cinco) créditos, em disciplinas obrigatórias;*
- b) 60 (sessenta) horas, equivalentes a 4 (quatro) créditos, em disciplinas eletivas restritas;*

II. Formação Específica: 2.565 (duas mil quinhentas e sessenta e cinco) horas, equivalentes a 129 (cento e vinte e nove) créditos, sendo:

- a) 1.470 (mil quatrocentas e setenta) horas, equivalentes a 75 (setenta e cinco) créditos, em disciplinas obrigatórias;*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 43/2012)

b) 1.095 (mil e noventa e cinco) horas obrigatórias, equivalentes a 54 (cinquenta e quatro) créditos, cumpridas em disciplinas eletivas restritas, sendo: 240 (duzentas e quarenta) horas obrigatórias, equivalendo a 16 (dezesesseis) créditos, cumpridas em disciplinas de Tópicos Especiais; 420 (quatrocentos e vinte) horas obrigatórias, equivalendo a 14 (catorze) créditos, cumpridas em disciplinas de Estágio Supervisionado; 240 (duzentas e quarenta) horas obrigatórias, equivalendo a 16 (dezesesseis) créditos, cumpridas em disciplinas de Aprofundamento; 195 (cento e noventa e cinco) horas obrigatórias, equivalendo a 8 (oito) créditos, cumpridas em Trabalho de Conclusão de Curso.”

III. 200 (duzentas) horas cumpridas em Atividades Acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de crédito.”

Art. 2º - O Art. 4º da Deliberação 39/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Ficam resguardados os direitos dos alunos advindos de Atos Acadêmicos até então praticados, podendo o aluno concluinte do Curso de Bacharelado em Educação Física solicitar Permanência de Vínculo para cursar a Licenciatura em Educação Física.”

Art. 3º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 8 de novembro de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR